



## **EDITAL N.º 471/2023**

**ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**

**Faz público que**, em 11 de setembro de 2023, pelo Senhor Diretor de Departamento de Artes, Cultura, Turismo e Património Histórico, Dr. Gaspar Matos, foram subdelegadas competências, no Senhor Arqt.º Francisco José Zambujo e na Senhora Dr.ª Maria Alexandra Fernandes, através do despacho interno n.º 11/DACTPH/2023 e que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

Através dos **Despachos n.º 01/2023, de 2 janeiro**, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, **n.º 9/GV-AS/2023, de 12 de janeiro**, do Senhor Vereador Armando Soares e **n.º 4-DMEDSC/2023, de 26 de janeiro**, do Diretor Municipal de Educação, Desenvolvimento Social e Cultura foram subdelegadas no signatário, as competências neles elencadas em matéria de gestão corrente e de recursos humanos, respetivamente, nos termos do disposto no artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na redação atual, com faculdade de subdelegação.

Através do **Despacho n.º 99/2023, de 09 de agosto**, de cessação de funções do Dr. Rui Alexandre Landeiro Godinho como Chefe de Unidade de Dinamização do Património Histórico, **passa a acumular funções** o signatário e Diretor de Departamento de Artes, Cultura, Turismo e Património Histórico, ao abrigo do **Despacho n.º 15/2023, de 12 de janeiro**.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, **subdelego no Arq. Francisco Zambujo** as matérias do âmbito da Fábrica da Pólvora de Barcarena; no respeitante ao Palácio Marquês de Pombal e Centro Cultural Palácio do Egipto **subdelego na Dra. Maria Alexandra Fernandes**. As competências subdelegadas incluem-se no âmbito da gestão corrente, a saber:

- a) Assinar correspondência e expediente necessários à mera instrução dos processos;
- b) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- c) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

O presente despacho subdelegatário **produz efeitos de 12 a 30 setembro** podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pelo signatário subdelegante.”

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 14 de setembro de 2023

O Presidente /



Isaltino Morais